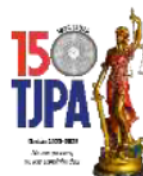




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
“DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA

Nº 14 - VERSÃO 01

Objeto: ENTREGA PROTEGIDA DE BEBÊ PARA ADOÇÃO
– T2/2025

TJPA-PRO-2025/01035



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2025-1035V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e SIMONE MONTEIRO BAHIA.
Use 4405304.30721724-8828 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4405304.30721724-8828>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 16/05/2025 10:22



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de docentes para ministrar aulas do curso “ENTREGA PROTEGIDA DE BEBÊ PARA ADOÇÃO – TURMA2/2025”, na modalidade a distância, com carga horária de 12h/a.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
01	Katy Braun do Prado (mestre)	173,19 h/a	6	R\$ 1.039,14
02	Angélica Gomes da Silva (doutora)	199,83 h/a	6	R\$ 1.198,98
VALOR TOTAL				R\$ 2.238,12

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A entrega voluntária de crianças para adoção é um tema de extrema relevância e sensibilidade, que envolve o melhor interesse e a proteção integral da criança. A Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Provimento Conjunto nº 001/2018-CJRMB/CJCI/CEIJ estabelecem diretrizes claras para garantir que esse processo seja conduzido de maneira ética e segura, respeitando os direitos de todas as partes envolvidas.

Considerando a complexidade dessa realidade, a CEIJ, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 94/2009-CNJ e nº 13/2010-GP/TJPA, em parceria com a EJPA propõe a continuidade dos debates relativos à entrega voluntária de crianças para adoção, promovendo as discussões internas neste E. Tribunal sobre o tema, iniciadas em 2017, com a finalidade de promover o compartilhamento de conhecimentos, experiências profissionais e reflexões de magistradas, magistrados, servidoras e servidores, referentes a diversos fatores existentes na entrega de uma criança para adoção por parte da família biológica, e de fatores que ainda prevalecem contribuindo para que muitas dessas situações aconteçam à margem da lei.



Desta forma, a formação "Entrega Protegida de Bebê para Adoção" através de uma abordagem interdisciplinar, proporcionará uma compreensão abrangente das normativas legais, procedimentos judiciais e práticas éticas envolvidas, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 485 de 18 de janeiro de 2023.

Dessa forma a realização desta formação é fundamental para assegurar que os profissionais do sistema judiciário e das áreas correlatas estejam devidamente preparados para oferecer um atendimento qualificado às gestantes e crianças envolvidas no processo de adoção. Assim, contribuímos para a promoção de um sistema de justiça mais justo e eficiente, que respeite e proteja os direitos de todos os envolvidos

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Objeto da Contratação:

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/2021. O curso possui natureza predominantemente intelectual e será ministrado por pessoas físicas de notória especialização.

Objetivo:

Contratar docentes (juíza e assistente social) para ministrar aulas no curso "Entrega Protegida de Bebê para Adoção", visando capacitar magistradas(os) e servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA). A escolha desses profissionais se deve à sua experiência e especialização, garantindo uma formação de alta qualidade. A contratação externa se justifica pela ausência de servidores do TJPA disponíveis para ministrar o curso.

Ciclo de Vida do Objeto:

1. **Planejamento:** Definição do conteúdo e seleção dos docentes.
2. **Desenvolvimento:** Elaboração do material e planejamento das aulas.
3. **Implementação:** Realização do curso de forma remota via Teams e assíncrona via Moodle.
4. **Avaliação:** Aplicação de avaliações e emissão de certificados.
5. **Manutenção e Atualização:** Revisão do conteúdo e organização de atualização.

Benefícios do Curso:

A capacitação proporcionada pelo curso permitirá que os profissionais lidem de maneira ética e segura com a entrega protegida de bebês para adoção, melhorando os serviços prestados pelo TJPA e fortalecendo a confiança da sociedade no poder judiciário.

Fundamentação Legal:

A fundamentação legal para esta ação formativa baseia-se na Resolução nº 485/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Provimento Conjunto nº 001/2018-CJRM/CJCI/CEIJ e nas Resoluções nº 94/2009-CNJ e nº 13/2010-GP/TJPA.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira:
() Ambiental:
() Social
() Outros:
(x) Não se aplica

Justificativa A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos. Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

() APLICA-SE

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

- 1.1. Catálogo padronizado
1.2. [] Sim
1.3. [x] Não

Justificativa: A contratação de docentes para ministrar aulas do curso "ENTREGA PROTEGIDA DE BEBÊ PARA ADOÇÃO - TURMA 2/2025" justifica-se para assegurar que os profissionais do sistema judiciário e das áreas correlatas estejam devidamente preparados para oferecer um atendimento qualificado às gestantes e crianças envolvidas no processo de adoção. Este curso visa capacitar os profissionais com conhecimentos jurídicos, psicológicos e sociais necessários para lidar com a entrega voluntária de bebês para adoção, garantindo que o processo seja conduzido de maneira ética, segura e conforme a legislação vigente. A formação adequada dos profissionais é essencial para proteger os direitos das crianças e das gestantes, promovendo um ambiente de apoio e respeito durante todo o procedimento de adoção.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições para a execução do serviço

As docentes irão ministrar aulas no curso “ENTREGA PROTEGIDA DE BEBÊ PARA ADOÇÃO – TURMA2/2025”, na modalidade a distância via plataforma Teams/moodle, cada docente realizará a



carga horária de 6h/a, totalizando 12h\,a, no período de 26 de agosto a 09 de setembro de 2025, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Pará. Tudo conforme cronograma seguir:

Data	Docente/conteúdo/objetivo	Local	Carga Horária	Pontuação
26/08/2025 Das 9 h às 12h (aula síncrona 01)	Aula 01 Docente: Katy Braun do Prado • Abordagem Jurídica da Entrega Voluntária para Adoção: - Fundamentos Jurídicos Objetivo: Entender a base legal que regulamenta a entrega voluntária para adoção no Brasil, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). - Procedimento de Entrega Voluntária para Adoção Objetivo: Detalhar o passo a passo do procedimento legal para a entrega voluntária, desde o acolhimento da gestante até a ratificação do consentimento. - Diferença Entre Entrega e Abandono Objetivo: Diferenciar legalmente a entrega voluntária do abandono, destacando as implicações jurídicas de cada ato. - Proteção Constitucional Objetivo: Analisar a proteção constitucional dos direitos das crianças e adolescentes no contexto da entrega voluntária para adoção.	Plataforma Teams	3h/a	20pts
	• Atividade e material de apoio/complementar: Leituras de artigos jurídicos, fóruns de discussão sobre casos práticos, questionários de avaliação.	Plataforma Moodle	2h/a	



04/09/2025 Das 9h às 12h (aula síncrona 04)	Aula 04 Docente: Angélica Silva	Plataforma Teams	3h/a	20pts
	Explorar as Considerações do Serviço Social na Entrega Protegida de Bebês para Adoção Objetivo: Discutir o papel do Serviço Social na entrega protegida de bebês para adoção, incluindo a orientação e apoio às mães, e a garantia dos direitos sociais das crianças.			
	Atividade e material de apoio/complementar: Estudos de caso, leituras de artigos sobre serviço social, fóruns de discussão.	Plataforma Moodle	2h/a	
09/09/2025 Das 9h às 12h (aula síncrona 05)	Aula 05 Docentes: Katy Braun do Prado e Angélica Silva.	Plataforma Teams	3h/a	20pts
	Apresentação de Estudos de Caso (1h/a para cada docente)			

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
 (x) **Formalização via empenho**
 () Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



- 10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. Prazo de execução dos serviços

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: MONIQUE FAVACHO DE JESUS

Matrícula: 161497

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: SIMONE MONTEIRO BAHIA

Matrícula: 174581

Substituta/Substituto: NATALINA DE NAZARÉ MELO

Matrícula: 174726

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF

1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:

- 1.1.1. Cartão de CNPJ
- 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
- 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);



2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF
 - a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS
 - ii. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - iii. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - iv. Certidão Negativa Municipal
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
5. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
6. Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

- [x] O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.238,12 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.**
- [] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....
- [] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **EJPA**

Fonte de Recursos: **0118**

Programa de Trabalho: **04.102.02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **33.90.36**

Item: **2755**

Exercício financeiro **2025**

EJ4A25

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
 - ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - vi. impedimento de licitar e contratar;



- vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo 04/2025:

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 09/04/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 09 de abril de 2025.

Jeferson Antonio Fernandes
Bacelar Integrante Requisitante
Matrícula 191736

Simone Monteiro Bahia
Integrante Técnico e Integrante Administrativo
Matrícula 174581

